CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 25/02/2016
Protocolo

EMENDA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 158, DE 2015.
EMENDA ADITIVA Nº 1 , DE 2016.
(Autor: Vereador Celso Dal Molin/PR)

EMENDA ADITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 158 DE 2015, QUE "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 2.033/1989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Adite-se o inciso I ao parágrafo 9°, modificado pelo artigo 2° do Anteprojeto de Lei n° 158 de 2015, contendo a seguinte redação:

"Art. 2°...

§9° ...

I – A instalação de crematórios em bairros residenciais fica sujeita a anuência de 70% dos moradores do entorno do crematório (compreendendo a distância de 300 metros).

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 25 de fevereiro de 2016.

Celso Dal Molin
Vereador/PR

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa buscar a anuência de 70% dos moradores do entorno do crematório (300 metros) para a instalação dos mesmos. O maior problema levantado por alguns Presidentes de bairro que vieram buscar auxílio junto à essa Casa Legislativa, é o da desvalorização dos imóveis no entorno dos crematórios, tendo em vista que tudo que é fúnebre traz um impressão pesada e desvalorizada ao local. Vale destacar que o cidadão investiu nos terrenos que lhes pertence, seria justo que a comunidade fosse consultada quanto a mudanças desse porte nas redondezas. Dessa forma, por entender adequada a Emenda ora proposta, a apresento contando com o auxílio dos nobres pares para sua aprovação.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA